



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 020/2017
PAE N. 14.833/2017

QUESTIONAMENTO:

Temos dúvidas referente aos itens abaixo;

A empresa do simples nacional não poderá participar da licitação?

2.1.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo regime do Simples Nacional somente poderá contratar com este Tribunal se, no ato da assinatura do contrato, comprovar a sua solicitação de exclusão do referido regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.

RESPOSTA:

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, cabe informar que empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional poderão participar do Pregão n. 020/2017.

Contudo, se sagrar-se vencedora, no ato da assinatura do contrato com este TRES, a empresa optante pelo Simples deverá comprovar sua solicitação de exclusão do referido regime, em razão da proibição contida no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006 (subitem 2.1.3 do edital).

Oportuno registrar, também, que a proposta a ser formulada no pregão por empresa optante pelo Simples não poderá conter os benefícios de tal regime, devendo ser elaborada já de acordo com o regime de tributação em que será firmado o contrato, conforme dispõem os subitens 4.6 e 7.3.4 do edital.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações